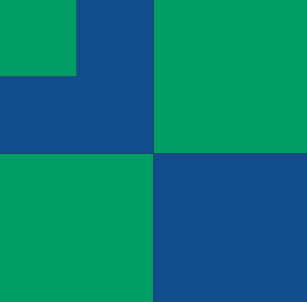




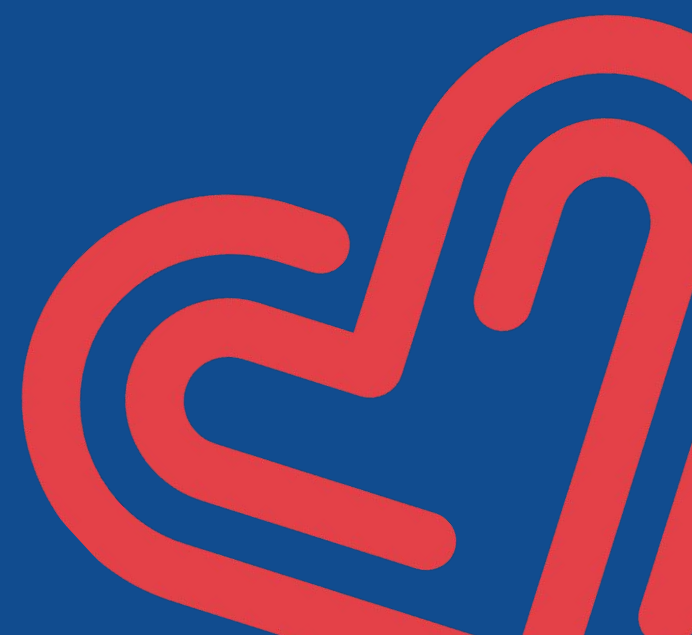
PBH.GOV.BR

DESAFIOS E INOVAÇÕES NA GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

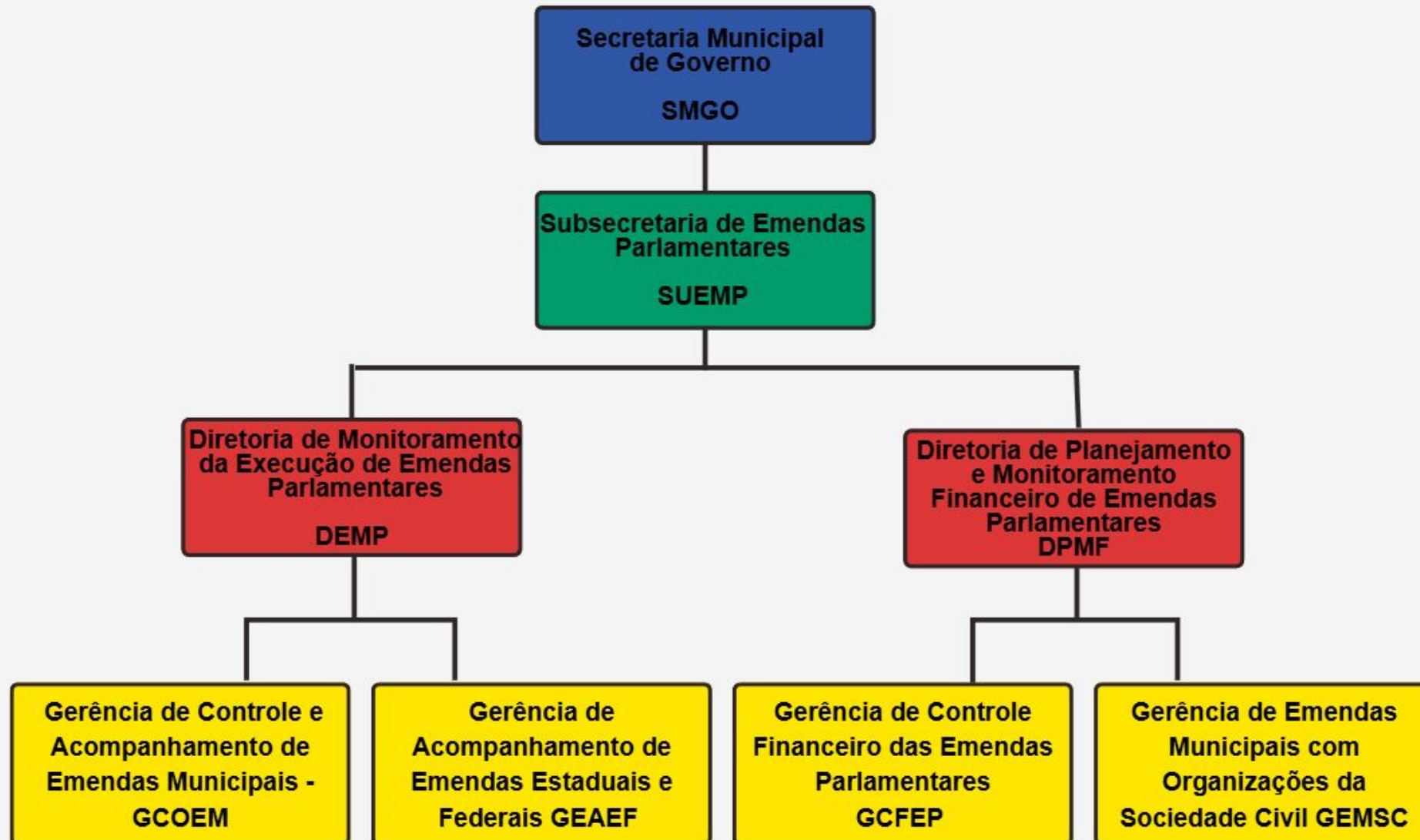


**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

trabalho energia coração



INOVAÇÕES: CRIAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EMENDAS PARLAMENTARES - SUEMP



INOVAÇÕES: CRIAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE EMENDAS PARLAMENTARES - SUEMP

PAPEL DA SUEMP

- **Tramitação para os órgãos:**

Coordena o envio das Emendas Parlamentares aos órgãos executores e orienta sobre verificação de viabilidade de execução.
- **Acompanhamento:**

Monitora a execução física, orçamentária e financeira das emendas, objetivando o cumprimento do objeto e prazos.
- **Interlocução:**

Atua como ponte entre parlamentares, órgãos executores e OSCs, promovendo alinhamento técnico e transparência.
- **Apoio na resolução de gargalos:**

Identifica entraves e articula soluções junto aos órgãos e entidades envolvidas.
- **Capacitação:**

Promove formações e orientações periódicas para servidores e entidades parceiras.
- **Proposição de melhorias:**

Padroniza procedimentos, sistematiza e propõe aprimoramentos nos fluxos e instrumentos de gestão, além de elaborar orientações e materiais padronizados.
- **Visitas técnicas:**

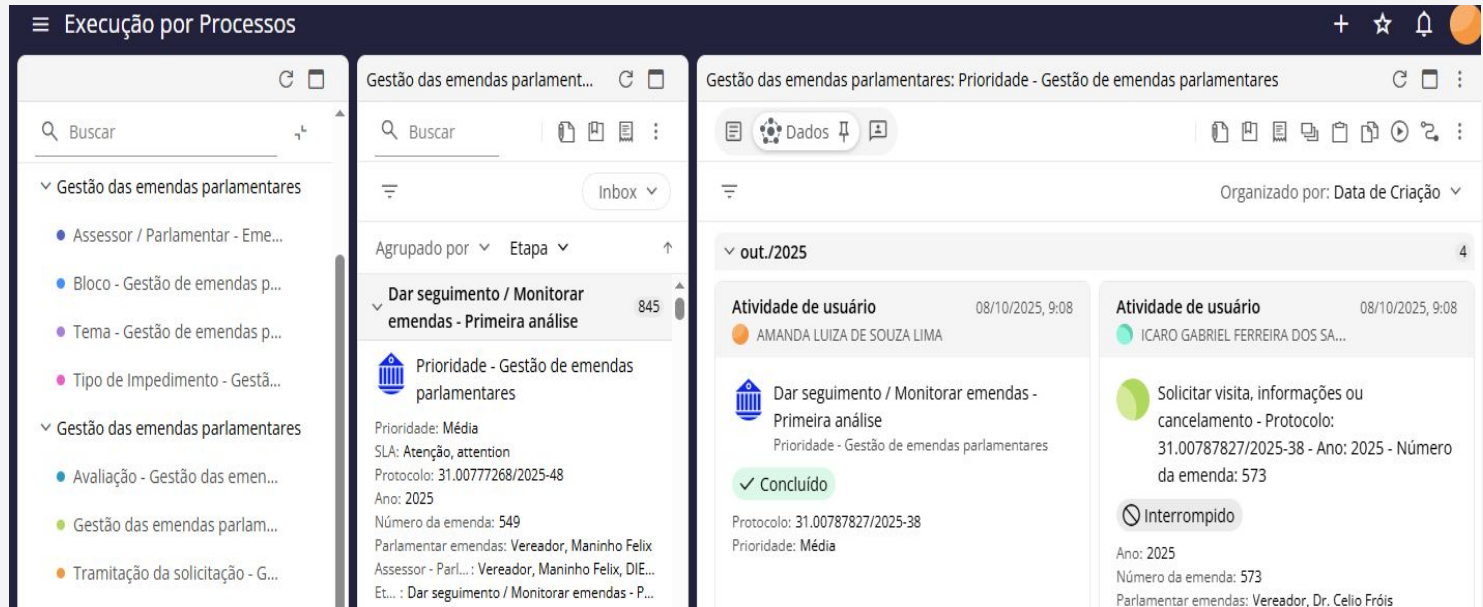
Realiza acompanhamentos em campo para verificar a execução das parcerias e fortalecer a gestão das emendas.

INOVAÇÕES NA GESTÃO DAS EMENDAS

→ Tramitação por sistema informatizado, permitindo o acompanhamento em tempo real pela SUEMP, órgãos executores e parlamentares, permitindo maior transparência e rastreabilidade de todas as etapas do processo;

O sistema permitirá:

- definir e controlar os prazos;
- anexar arquivos;
- gerar relatórios;
- embasar os dados para o portal da transparência.



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

INOVAÇÕES NA GESTÃO DAS EMENDAS

Realização da Primeira Mostra de Emendas Parlamentares na Prática que ocorreu em 16/09/25 tendo como
→ resultado da pesquisa de satisfação acima de 90% de aprovação da ação.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

trabalho energia coração

INOVAÇÕES NA GESTÃO DAS EMENDAS

NOVIDADES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - LEI Nº 11.899/2025

Art. 19, XV - em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA, na hipótese de a emenda individual ter como beneficiária OSC, deverá ser enviado o plano de trabalho para a secretaria responsável pela parceria, devendo a OSC estar obrigatoriamente inscrita no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - Sucaf.

[...]Art. 20:

§ 4º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

XVI - as emendas com indicação de recursos para OSC, cujo beneficiário não enviar, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA, o plano de trabalho para a secretaria responsável pela parceria, devendo a OSC estar obrigatoriamente inscrita no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - Sucaf.

Art. 20 - As emendas individuais a que se refere o art. 19 desta lei serão apresentadas em valor não inferior a R\$70.000,00 (setenta mil reais).



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

IMPEDIMENTOS TÉCNICOS - ART.20 DA LDO

§ 4º - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da CF;

II - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos previstos na LOMBH;

III - as emendas que apresentarem a adoção de ações e de serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

IV - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

V - **as emendas que não atenderem a metas previstas em planos estratégicos do Município;**

VI - **a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;**

VII - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VIII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou para o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo com o disposto na alínea “c” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;

IX - a ausência de projeto de engenharia pelo órgão setorial responsável pela programação, nos casos em que for necessário;

X - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo com o disposto na alínea “b” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320/64;

XI - **a destinação de dotação a entidade que não atenda aos critérios de utilidade pública;**

XII - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64;

XIII - **a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;**

XIV - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro;

XV - as emendas cujo beneficiário ou o local para atendimento da programação das emendas individuais de escopo genérico não tiver sido indicado à Suemp da Secretaria Municipal de Governo - SMGO, em até 120 (cento e vinte) dias após publicação da LOA;

XVI - **as emendas com indicação de recursos para OSC, cujo beneficiário não enviar, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da LOA, o plano de trabalho para a secretaria responsável pela parceria, devendo a OSC estar obrigatoriamente inscrita no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - Sucaf.**

INOVAÇÕES NA GESTÃO DAS EMENDAS

→ Implementação do [Termo de Desistência](#) para manifestação das OSCs que não estejam aptas a realizar as atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBSECRETARIA DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS

TERMO DE DESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

Eu, [REDACTED], brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade [REDACTED], inscrito (a) no CPF sob n. [REDACTED], representante legal da [REDACTED], com inscrição no CNPJ sob o nº [REDACTED], domiciliado (a) na Rua [REDACTED], CEP: [REDACTED], na cidade de Belo Horizonte, MG, considerando ter sido contemplado com a Emenda Parlamentar de nº [REDACTED], no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente ao ano 2025, para realização do projeto [REDACTED], cuja informação está contemplada na Lei Orçamentária Anual – LOA, de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte do dia 03/01/2025, DECLARO, para todos fins, em caráter irrevogável e irretratável, que não prosseguirei com a execução do projeto ora citado, renunciando, expressamente, ao direito de recebimento do repasse da verba parlamentar a que se destina, estando ciente de eventuais consequências desta desistência, pelo motivo de:

☐ encerramento das atividades da entidade
☐ incapacidade de execução do objeto
☒ outros, especificar:

Conforme art 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte impossibilita o andamento do projeto, mediante à cargos públicos dos membros da diretoria.

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2025.

Assinatura Representante Entidade

1 Encaminhar cópia de documento oficial que contenha assinatura igual a constante deste termo.

Avenida Afonso Pena 1212, 3º andar – Centro - CEP 30. 30130-003
Belo Horizonte, MG - telefone: (031) 3277-4001

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

”...Art. 42 - O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e os servidores e empregados públicos municipais não poderão firmar contrato com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções...”



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

EMENDAS DESTINADAS À OSCs

Até **25%** das emendas parlamentares individuais podem ser destinadas a organizações da sociedade civil (OSCs) para **ações de interesse público**.

A execução ocorre por meio de **parcerias** com a Administração Municipal. A celebração dessas parcerias deve, em regra, ocorrer por Chamamento Público. Nas emendas parlamentares municipais destinadas às OSCs, a lei permite a dispensa desse procedimento, conforme art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no § 5º, art. 8 do Decreto Municipal nº 16.746/2017 e pode ser celebrada por meio de **Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou por meio de aditamento à parcerias já vigentes**.



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

MODELO PADRÃO DE PLANO DE TRABALHO



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração

DESAFIOS:

RECOMENDAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 1 Elaborar os planos de trabalho das parcerias **em diálogo técnico com a Administração Pública**, mediante reuniões e comunicações *oficiais*, para que esteja **de acordo com as necessidades da política pública**;
- 2 Definir objetivos e metas com **clareza**, descrevendo **escopo**, **atividades** e **resultados esperados**;
- 3 Utilizar as minutas padrão de PT e planilha orçamentária disponíveis no **Portal das Parcerias da PBH**; *(neste canal você também encontra a legislação pertinente, manuais de apoio e informações sobre parcerias da PBH)*.
- 4 Detalhar o orçamento, justificando cada despesa e **vinculando-a a uma meta**;
- 5 Verificar a viabilidade, compatibilizando **prazo e valor da emenda**;
- 6 Definir formas de **monitoramento e prestação de contas**;
- 7 Detalhar a previsão de **divulgação das ações** realizadas na parceria.



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

trabalho energia coração

DESAFIOS:

PRÁTICAS NÃO PERMITIDAS

- ❌ Usar recursos para fins diferentes do projeto aprovado ou aplicar valores em obras ou serviços não previstos ;
- ❌ Pagar servidores ou empregados públicos com recursos da parceria;
- ❌ Transferir recursos diretamente à OSC sem a Secretaria responsável;
- ❌ Prever despesas não relacionadas ao objeto da atividade ou despesas de caráter continuado;
- ❌ Deixar de realizar cadastros obrigatórios junto aos conselhos competentes;
- ❌ As despesas devem estar diretamente ligadas à execução da parceria.
- ❌ É vedado o pagamento de despesas cujo fato gerador seja anterior à vigência do Termo de Fomento ou de Colaboração.
- ❌ O Projeto deve ser executado em Belo Horizonte

BOAS PRÁTICAS

Comunicação e Articulação

- Mantenha contato constante com o órgão executor e com a SUEMP durante todas as etapas da parceria;
- Comunique imediatamente qualquer mudança de representante legal, endereço ou contato institucional;
- Informe previamente qualquer necessidade de alteração no Plano de Trabalho;
- Manter atualizados os canais da Instituição (site, redes sociais)

Documentação e Padronização

- Aproveite documentos válidos (como certidões e comprovantes) para mais de uma parceria, quando possível;
- Mantenha toda a documentação atualizada e válida durante o ciclo da parceria;
- Mantenha seus cadastros atualizados no SUCAF e junto aos órgãos públicos.

Organização e Transparência

- Defina internamente os responsáveis pela gestão e comunicação da parceria;
- Registre e archive evidências de execução e resultados — fortalecem a credibilidade e facilitam a prestação de contas;
- Guarde documentos e comprovantes de experiências anteriores com o poder público ou outras instituições, esses servirão para comprovação de experiência em parcerias futuras.

Aos órgãos executores: orientamos a identificar a emenda no objeto da parceria, para facilitar a identificação no portal da transparência.

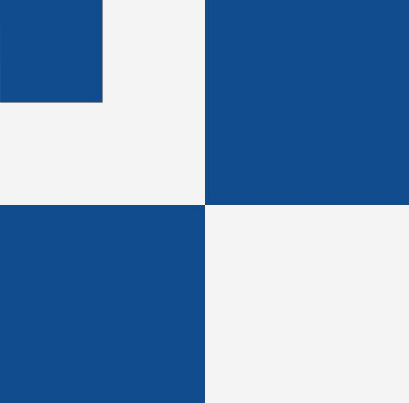


**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

trabalho energia coração

PESQUISA: OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO





OBRIGADA!

Mariana Perdigão Cheik

Diretora de Planejamento e Monitoramento Financeiro de Emendas Parlamentares - DPMF

Amanda Luiza de Souza Lima

Gerente de Emendas Municipais com Organizações da Sociedade Civil - GEMSC

(31)3277-4001

dpmf@pbh.gov.br

Subsecretaria de Emendas Parlamentares |

Secretaria Municipal de Governo





**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

trabalho energia coração